

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2022
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

Objeto: Alienação de bens móveis, veículos, máquinas e sucatas, considerados inservíveis para o MUNICÍPIO de IOMERÊ, relacionados no Anexo I do Edital.

A MUNICÍPIO DE IOMERÊ, TORNA PÚBLICO, que realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Edital discriminados, através de Leilão Público Oficial Eletrônico Online/Virtual, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, SR. PAULO ALEXANDRE HEISLER, com matrícula AARC/406, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): <https://www.bidgo.com.br>. Todo o processo de realização do Leilão será acompanhado pela Comissão de Leilão, nomeada pela Portaria nº 4031/2022, conforme dispõe a Lei nº 8.666 de 1993.

1. DO LEILÃO

- 1.1. DATA SESSÃO: 13 de outubro de 2022, a partir das 14hs
- 1.2. Lance pela internet: <https://www.bidgo.com.br>, iniciam às 14 horas do dia 07 de outubro de 2022.
- 1.3. Transmissão em vídeo pelo site <https://www.facebook.com/bidgoleiloes>.
- 1.4. Bens relacionados no ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

- 2.1. Os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado 24 horas antes da realização do leilão no site <https://www.bidgo.com.br>.
 - 2.1.1. Pessoa física: Apresentar Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço
 - 2.1.2. Pessoa jurídica de direito privado: Apresentar Cartão do CNPJ, Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa
 - 2.1.3. Pessoa jurídica de direito público: Apresentar Cartão do CNPJ, Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público e Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- 2.2. Poderão participar do presente leilão as Pessoas jurídicas ou Físicas, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda.
 - 2.2.1.1. Não poderão participar do certame menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados.

2.2.1.2. É vedada a apresentação de lances por servidores da MUNICIPIO DE IOMERÊ, bem como parentes consangüíneos em primeiro grau os afins, nem através de representante.

3. DOS BENS

- 3.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se a Município de IOMERÊ/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
- 3.2. As fotos divulgadas no site na internet: <https://www.bidgo.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 3.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Município de IOMERÊ e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 3.4. Para aquisição Lote 3, baixando junto ao DETRAN, assim, considerado SUCATA AUTOMOTIVA, somente poderá participar os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar todos os documentos comprobatórios;

4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados entre os dias 10 e 11 de outubro de 2022. Os interessados deverão entrar em contato com o pátio do Município de IOMERÊ, através do telefone (49) 3539-6033 e conversar com a funcionária Teresinha Baroncello, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas.
- 4.2. O não atendimento do disposto no subitem 4.1 implica na Impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do(s) arrematantes quanto aos bens arrematados.
- 4.3. Os bens que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão Especial de Leilão, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.
- 4.4. Os arrematantes deverão em "In loco" nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo,

cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, quantidade, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar a para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

- 4.5. As fotos divulgadas no site: <https://www.bidgo.com.br>, são meramente ilustrativas ou catálogos, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação e quantitativo dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- 5.1. A participação do interessado no lances pela internet, deverá se cadastrar-se plataforma disponibilizada no site <https://www.bidgo.com.br>, até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura do pregão.
- 5.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 5.3. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior desde que igual ou superior aos valores estipulados.
- 5.4. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente para participar da sessão de lances, bem como terão de observar a sequência de batida do martelo para cobrir o lance ofertado.
- 5.6. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.
- 5.7. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado e cadastramento do arrematante. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.
- 5.8. O Leiloeiro e a Município de IOMERÊ não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.
- 5.9. Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.
- 5.10. Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados;
- 5.11. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Para cada LOTE arrematado, deverá ser efetuado o pagamento “À VISTA” do valor oferecido aceito no ato do arremate, ao término do leilão;
- 6.2. O pagamento arrematação será da à vista em favor da Município de IOMERÊ, mediante depósito bancário/TED/transferência bancária no Banco: 001-BANCO DO BRASIL, Agência: 0403-0, Conta: 426977-2, CNPJ: 01.612.744.0001-20.
- 6.3. O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito/transferência/PIX na conta do leiloeiro, Banco: Banrisul Agência: 1000, Conta Corrente: 06.021016.0.1 CNPJ: 43.633.780/0001-10, Crédito no nome de Bid Go Leilões.

7. DA RETIRADA DOS BENS

- 7.1. Os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal a partir do dia 19/10/2021, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com toda a documentação pertinente ao Município de IOMERÊ. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro.
- 7.2. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns) e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.
- 7.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de IOMERÊ SC, cujo contato será oportunamente informado.
- 7.4. Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que porventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.
- 7.5. O Município de IOMERÊ e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).
- 7.6. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de IOMERÊ SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas

existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de IOMERÊ/SC constante do bem arrematado.

7.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de IOMERÊ no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de IOMERÊ SC qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

8.1. A transferência do bem leiloadado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

8.2. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor, e etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de IOMERÊ SC e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

9.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pago.

9.3. Cabe ao Município de IOMERÊ SC responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

9.4. Município de IOMERÊ a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

9.5. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de IOMERÊ SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

9.6. Serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

- 9.7. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de IOMERÊ SC.
- 9.8. Município de IOMERÊ SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
- 9.9. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 9.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na

IOMERÊ, 21 de setembro de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÍNIMO R\$
1	Mobiliário médico-hospitalar	200,00
2	Aparelho de raio x	4000,00
3	Equipamentos diversos	300,00
4	Pneus diversos	200,00
5	Mobiliário e equipamentos	200,00
6	Informática e eletroeletrônicos	500,00
7	Mobiliário em geral	400,00
8	eletroeletrônicos diversos	500,00
9	ÔNIBUS MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC, Fabricação/Modelo: 2005/2005, Placa: MDA4255, Renavam: 871006383, Capacidade: 45 Lugares 45, cor: azul, Combustível: Diesel Em funcionamento, bom estado	70000,00
10	ônibus Iveco Cityclass 70c17, Placa: QHE4645, ano/modelo: 2014/2014, renavam: 1018670707, capacidade: 17 lugares(em ótimo estado e pouca km)	75000,00
11	ônibus Iveco Cityclass 70c17, Placa: QHX6260, ano/modelo: 2014/2014, renavam:, 1072234340 capacidade: 17 lugares(em ótimo estado e pouca km)	75000,00
12	Retroescavadeira caterpillar 416E potência de 84 hp, transmissão sincronizada, com 4 marchas avante e 2 a ré, inversor de marchas frente/ré de acionamento eletrohidráulico. Conversor de torque, tração 4x4, caçamba da retroescavadeira com 60mmm de largura, força de escavação de 4900 kilos, com 6.567 horas trabalhadas	75000,00
13	Retroescavadeira JCB modelo 3cx, ano 2017, motor turbo 92 hp, cabine fechada com ar, condicionado. Com 3.105 horas trabalhadas	76000,00
14	30 Carcaças de Pneus 1000x20	100,00
15	3 Carcaças de Pneus 14x24	300,00